



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará **SESSÃO PÚBLICA** na Sede do Município de Marcelino Vieira/RN, às **14h30min do dia 05 de Outubro de 2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 041-/2018-SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, destinada à escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 05 de Outubro de 2018

HORÁRIO: 14h30min

Observação: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objetivo a escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme discriminados nos seus ANEXOS, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse.

2 DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

2.1.1 Anexo I – Termo de Referência

2.1.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

2.1.3 Anexo III – Ata do Registro de Preços

2.1.4 Anexo IV – Modelo das Declarações

- a) Declaração de que a proponente adquiriu, conhece e cumpre os requisitos de habilitação (Envelope 02)
- b) Declaração de Superveniência (Envelope 02);
- c) Declaração de Trabalho Infante-juvenil (Envelope 02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

- d) Declaração que o licitante se enquadra na categoria ME/EPP, a empresa licitante deverá entregar junto aos documentos de Credenciamento;
- e) Declaração de Proposta Independente - a empresa licitante deverá entregar uma via junto a Proposta (Envelope 01)
- f) Declaração da inexistência de vínculo e parentesco (Envelope 02);
- g) Modelo do Credenciamento

2.1.5 Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 3.2.1 Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;
- 3.2.2 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;
- 3.2.3 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.4 Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.5 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;
- 3.2.6 Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Em data e horário estabelecidos neste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

- a) Cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) Se dirigente/proprietário, documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresa Mercantis competente (Junta Comercial);
- d) A entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- e) A entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo IV;
 - e.1.** A não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;
 - e.2.** E a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

4.2 A declaração de que trata a alínea “**e**” deve estar acompanhada de Certidão (Certidão Simplificada ou Conjunta) emitida pela junta comercial, que comprove a situação de ME ou EPP emitida nos últimos noventa (90) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-/2018-SRP**

5.2 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:

5.2.1 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

5.2.1.1 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.

5.2.2 Especificação, quantidade, unidade e valores do objeto cotado;

5.2.3 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.2.4 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e,

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5 Especificar exatamente as características dos produtos e/ou serviços ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e referência.

5.6 Todos os documento e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7 A simples participação no certame implica:

5.7.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

5.7.2 Compromisso da licitante de realizar a entrega em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

5.10 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5.11 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL,
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-/2018-SRP**

6.2 A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas.

6.3 Habilitação Jurídica:

- 6.3.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- 6.3.2 **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 6.3.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- 6.3.4 Deve acompanhar o último aditivo ao documento constitutivo realizados pela empresa, caso o contrato não seja consolidado.
- 6.3.5 Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios.

6.4 Regularidade Fiscal

- 6.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.4.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.5 Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.4.6 Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,
- 6.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme a lei vigente;
- 6.4.8 Alvará Municipal expedido município em que está localizada a licitante. (Não poderá ser substituído por boletos pagos e Outros)

6.5 Qualificação técnica:

- 6.5.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou por alguma secretaria deste município, provando que atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

6.6 Qualificação econômico-financeira:

6.6.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.

6.7 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório comum, ou por cartório digital, ou por membro da CPL, neste ultimo caso, com antecedência de 02 (dois) dias.

6.8 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.9.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.10 Outros:

6.10.1 Anexar na Habilitação as Declarações elencadas no (ANEXO V do edital);

6.11 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório comum, ou por cartório digital, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela CPL de Marcelino Vieira/RN, através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos, pela CPL com antecedência de 02 (dois) dias.

6.12 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.14 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.

7 DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos às aquisições de bens e serviços comuns de serviços futuros da Administração Pública.

7.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigatório, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

7.3 A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

7.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio município de Marcelino Vieira/RN.

7.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

7.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal afirmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição de produtos e/ou serviços, em igualdade de condições.

7.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores dos serviços e/ou fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de prestação de serviços nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 7.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contados a partir da data de convocação; o aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 7.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 7.12 A contratação junto ao prestador dos serviços e/ou fornecedor registrados, após a informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento similar, conforme o caso.
- 7.13 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013.
- 7.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

8 DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 6.13, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.
- 8.2 **No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope nº 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:**
 - 8.2.1 A partir do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
 - 8.2.2 No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
 - 8.2.3 Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (MENOR PREÇO POR LOTE), para conhecimento de todos;
 - 8.2.4 Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
 - 8.2.5 Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), com sua melhor proposta;
- 8.2.6 Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos no subitem anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- 8.2.7 Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseando no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- 8.2.8 Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.9 Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos no subitem 8.2.7, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- 8.2.10 Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.11 Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará aos procedimentos fixados no subitem 8.2.7, e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- 8.2.12 Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; nesta caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 8.2.13 Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- 8.2.14 Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 8.2.15 No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

9 DO JULGAMENTO

9.1.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- 9.1.2 Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- 9.1.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- 9.1.4 A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- 9.1.5 Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecutável, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 9.1.6 Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o lote cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item ou lote desclassificado;
- 9.1.7 Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- 9.1.8 Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- 9.1.9 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR LOTE, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
- 9.1.10 O Pregoeiro vai analisar a proposta do licitante observando o maior desconto oferecido para cada item no lote;
- 9.1.11 A classificação das propostas observará o valor que foi obtido após os descontos correspondentes.
- 9.1.12 A oferta de lances se dará a partir de 1,00 (Um real)

9.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- 9.2.1 O licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- 9.2.2 Será inabilitada a empresa que não atender a quaisquer das exigências estipuladas no capítulo 6 deste ato convocatório;
- 9.2.3 Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 17.3 e 17.5, será inabilitado;
- 9.2.4 Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via internet (quando isso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 9.2.5 Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponha em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3 **Para** as microempresas e empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem nos mesmos requisitos, será aplicado subsidiariamente o que dispões a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1 Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93. Observando os princípios legais do enquadramento de ME, EPP ou MEI.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

12 DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 12.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.
- 12.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 12.3 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

- 12.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.
- 12.7 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 12.8 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13 DO CONTRATO

- 13.1 O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compras, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.
- 13.2 O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de compra, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.
- 13.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.
- 13.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).
- 13.5 Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 7.11, que se recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de Compra e/ou Serviço, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 7.892/2013).

14 DA PUBLICIDADE

- 14.1 O presente edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.
- 14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.
- 14.3 A ARP será publicada, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 15.1.1 Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração
- 15.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal
- 15.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- 15.1.4 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO III) ou no contrato a ser celebrado, sendo que o interessado deverá apresentar as devidas certidões atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público **decorrentes** de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § °, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou cartório digital, neste caso deve conter o QR CODE, ou ainda pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Marcelino Vieira/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vetada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.
- 17.4 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o segundo dia anterior da apresentação das propostas.
- 17.5 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**
 - 17.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
 - 17.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
 - 17.5.3 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 17.5.4 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
 - 17.5.5 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.
 - 17.5.6 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
 - 17.5.7 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
 - 17.5.8 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.
 - 17.5.9 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
 - 17.5.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.
 - 17.5.11 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 05 de Outubro de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO Nº 041-/2018-SRP

1 DO OBJETO

1.1 Escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

3 RESULTADOS ESPERADOS

3.1 Manutenção das atividades administrativas, atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e aos princípios gerais da administração pública, da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, devido processo legal e ampla defesa, controle judicial dos atos administrativos, responsabilidade do Estado por atos administrativos, presunção de legitimidade, especialidade, tutela, autotutela e continuação do serviço público.

4 DOS ITENS DOS LOTES A SEREM LICITADOS E SUAS REFERENCIAS

Lote: 01 Manutenção de Impressoras, CPU e Redes Cabeadas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Vlr Estimado	Vlr Total
0001	Manutenção de rede cabeada WIFI	Unidade	150	81,67	
0002	Manutenção de monitor de PC LCD	Unidade	150	115,00	
0003	Manutenção de Nobreak de diversas marcas	Unidade	50	77,67	
0004	Manutenção de estabilizador de diversas marcas e potencias	Unidade	100	42,67	
0005	Manutenção de Impressoras do tipo Laser de diversas marcas	Unidade	150	101,67	
0006	Manutenção preventiva e corretiva de CPU de diversas marcas	Unidade	250	90,00	
0007	Manutenção preventiva e corretiva de notebook de diversas marcas	Unidade	50	90,00	
0008	Manutenção de Impressoras do tipo Multifuncional de diversas marcas	Unidade	175	101,67	
Valor do Lote					

OBS. Os valores unitários finais não poderão ser superiores aos estimados no processo.

Lote: 02 Recarga de Tonners, Cartuchos e Bulk Ink de Diversas Marcas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Vlr Estimado	Vlr Total
0001	Recarga de toner HP2612A	Unidade	100	71,67	
0002	Recarga de toner HP 36 A	Unidade	100	71,67	
0003	Recarga de Toner HP35/285A	Unidade	150	71,67	
0004	Recargade toner samsung SCX 3200	Unidade	75	75,33	
0005	Recarga de Toner Brother HL1212W	Unidade	100	73,67	
0006	Recarga de toner samsung SC 4600	Unidade	75	75,33	
0007	Recarga bulk ink canon 70 MI Ciano	Unidade	100	33,33	
0008	Recarga bulk ink canon 70 MI black	Unidade	150	33,33	
0009	Recarga bulk ink canon 70 MI Yellow	Unidade	100	33,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

0010	Recarga bulk ink canon 70 MI Margenta	Unidade	100	33,33	
0011	Recarga de bulk ink HP 8600, 70 ML Ciano	Unidade	75	16,00	
0012	Recarga de bulk ink HP 8600, 70 ML Black	Unidade	150	16,00	
0013	Recarga de bulk ink HP 8610, 70 ML Ciano	Unidade	75	16,00	
0014	Recarga de bulk ink HP 8610, 70 ML Black	Unidade	150	16,00	
0015	Recarga de bulk ink HP 8620, 70 ML Ciano	Unidade	75	16,00	
0016	Recarga de bulk ink HP 8620, 70 ML Black	Unidade	150	16,00	
0017	Recarga de bulk ink HP 8600, 70 ML Yellow	Unidade	75	16,00	
0018	Recarga de bulk ink HP 8610, 70 ML Yellow	Unidade	75	16,00	
0019	Recarga de bulk ink HP 8620, 70 ML Yellow	Unidade	75	16,00	
0020	Recarga de bulk ink HP 8600, 70 ML Margenta	Unidade	75	16,00	
0021	Recarga de bulk ink HP 8610, 70 ML Margenta	Unidade	75	16,00	
0022	Recarga de bulk ink HP 8620, 70 ML Margenta	Unidade	75	16,00	
0023	Recarga de carthuco de tinta HP 10 ML (PRETO E COLORIDO)	Unidade	150	11,00	
0024	Recarga bulk canon 240 ML (Black, Yellow, Ciano, Margenta)	Unidade	150	133,33	
0025	Recarga de bulk ink HP 8600 completa de 240 ML(Black, Ciano, Wellow, Margenta)	Unidade	75	64,00	
0026	Recarga de bulk ink HP 8610 completa de 240 ML(Black, Ciano, Wellow, Margenta)	Unidade	75	64,00	
0027	Recarga de bulk ink HP 8620 completa de 240 ML(Black, Ciano, Wellow, Margenta)	Unidade	75	64,00	
Valor do Lote					

OBS. Os valores unitários finais não poderão ser superiores aos estimados no processo.

Lote : 03 Aquisição de Tonners HP. Brother e Samsung Novos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Toner HP 36 A similar ao original	Unidade	50		126,67	
0002	Toner HP 2612A Similar ao original	Unidade	50		126,67	
0003	Toner HP 35/285A Similar ao original	Unidade	50		126,67	
0004	Toner Samsung 4600 Similar ao original	Unidade	50		183,33	
0005	Toner Samsung SCX 3200 Similar ao original	Unidade	50		183,33	
0006	Toner Brother HL 1212W Similar ao original	Unidade	50		183,33	
Valor do Lote						

O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ ____ (_____).

4.1 Serão admitidos apenas 02 zeros após a vírgula. EX (0,00)

4.2 Para os lotes serão admitidos lances a partir de R\$ 1,00 (um real), ou a combinar com os licitantes valores maiores.

5 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado para a contratação é de 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

5.2 Justificativa do valor:

5.3 Considerando que a Lei 8.666/93, prevê a prorrogação contratual para a prestação de serviços contínuos,

5.4 Considerando que o objeto em tela trata-se de um serviço contínuo,

5.5 Considerando o princípio do planejamento, racionalidade, economicidade e continuação do serviço público,

5.6 A administração entende que a feitura de um processo administrativo devidamente planejado e legalizado deverá possibilitar a contratante viabilidade para prorrogações contratuais de modo a assegurar os princípios anteriormente citados. Dessa forma, justifica-se o valor estimado para a contratação, ao modo que uma vez o objeto licitado, a administração não é obrigada a contratar ou comprar na forma da lei.

6 MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será usado como critério de seleção o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra ou Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual;

8.2 Os serviços de recarga e manutenção devem ser prestados junto ao órgão solicitante dentro do prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas a contar da data do recebimento da ordem de serviço, de modo a garantir o princípio da Continuação do Serviço Público;

8.3 A entrega dos bens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, dentro do prazo máximo de 03 três dias úteis a partir da data do recebimento da ordem de compra;

8.4 Quando houver necessidade de traslado de hardwares para manutenção nas instalações da contratada, a contratada será responsável pelo traslado, e disponibilizará um hardware para substituir o que está em manutenção para suprir a necessidade do órgão solicitante.

8.5 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade do serviço público.

8.6 Após a realização de cada serviço a contratada deverá emitir relatório situacional dos hardwares, descrevendo cada ação realizada, acompanhada de foto e documentos assinado por um responsável técnico.

8.7 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

8.8 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

8.9 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações contratuais;

8.10 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação de serviços/compras, ao qual, deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;

8.11 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

8.12 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

8.13 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

8.14 A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

8.15 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 48 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Os itens serão recebidos:

9.2 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

9.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

9.4 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

9.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

9.6 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.7 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Serviço/Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

10.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

10.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

10.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

10.6 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

11 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III – Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

11.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

II – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

III – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

IV – Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;

I – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

II – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no Pregão.

12.2 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.

I – Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

13 SANÇÕES

13.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

V – Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 05 de Outubro de 2018

Railda Conrado Fontes Jácome
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-/2018-SRP

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 05 de Outubro de 2018

HORÁRIO: 14h30min

Objeto: Escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN.

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação, podemos dizer que:

Estamos cientes que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referencia

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total do lote						

Validade da proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Dados como: Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agencia: _____ só serão necessários na proposta consolidada da(s) empresa(s) vencedora(s).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias de ____ do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 041-/2018-SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à Escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social e CNPJ			
Endereço			
Contato Telefone	E-Mail		
Responsável		CPF	

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total do item					

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- 3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços e/ou compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço e/ou compras.
- 3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- 3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra ou Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual;
- 4.2 Os serviços de recarga e manutenção devem ser prestados junto ao órgão solicitante dentro do prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas a contar da data do recebimento da ordem de serviço, de modo a garantir o princípio da Continuação do Serviço Público;
- 4.3 A entrega dos bens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, dentro do prazo máximo de 03 três dias úteis a partir da data do recebimento da ordem de compra;
- 4.4 Quando houver necessidade de traslado de hardwares para manutenção nas instalações da contratada, a contratada será responsável pelo traslado, e disponibilizará um hardware para substituir o que está em manutenção para suprir a necessidade do órgão solicitante.
- 4.5 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade do serviço público.
- 4.6 Após a realização de cada serviço a contratada deverá emitir relatório situacional dos hardwares, descrevendo cada ação realizada, acompanhada de foto e documentos assinado por um responsável técnico.
- 4.7 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- 4.8 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- 4.9 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações contratuais;
- 4.10 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação de serviços/compras, ao qual, deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;
- 4.11 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 4.12 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 4.13 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;
- 4.14 A contratada realizará o recebimento dos itens para serviços no local em que este se encontram e os devolverá em perfeito uso após os serviços de recarga ou correção, devidamente testados, sem custos adicionais ao município pelo traslado do objeto, no mesmo local devidamente instalados por profissional da contratada devidamente identificado, a entrega de todos os itens por ela vencido, será na secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

4.15 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 48 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os itens serão recebidos:

- 5.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 5.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços e/ou entrega. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

7 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Serviço/Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- 7.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- 7.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- 7.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- 7.6 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa, atestada pelo Gestor do Contrato, quando for o caso.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 8.1.1 Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração
- 8.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal
- 8.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

8.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

9 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

10 DA PUBLICIDADE

10.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

10.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

11 DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12 DAS IRREGULARIDADES

12.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

12.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13 DAS PENALIDADES

13.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

13.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

13.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

13.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

13.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4.

13.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

13.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

14.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

14.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

14.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

14.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

14.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

14.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

14.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

14.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

14.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

14.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

15 DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas

15.3 Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Socorro Silvestre, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **Órgão Gerenciador**, pelo pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes.

Marcelino Vieira/RN, ___ de _____ de 2018

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial N° 041-/2018-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial Nº 041-/2018-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Trabalho Infanto-Juvenil - Pregão Presencial Nº 041-/2018-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

d) Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa - Pregão Presencial N° 041-/2018-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa – VIR NO CREDENCIAMENTO

e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial Nº 041-/2018-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que está regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa **E VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA**

f) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 041-/2018-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato no “*subitem 11.3.5*”.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

g) Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

Termo de Credenciamento

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato credencia o SR. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF n° _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial N° 041-/2018-SRP, cujo objeto é a escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

V – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº

Contratação de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o a empresa _____ conforme Clausulas a seguir

O Município de Marcelino Vieira/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 041-/2018-SRP, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 041-/2018-SRP, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

2 DO OBJETO CONTRATADO

2.1 Contratação de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN.

2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira/RN, do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 041-/2018-SRP, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

3 DOS PREÇOS E DO VALOR

3.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e/ou entrega e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marcas	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total do Lote						

3.2 **VALOR:** o valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de **R\$ _____ (_____)**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

4.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Serviço/Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- 4.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- 4.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- 4.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- 4.6 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa, atestada pelo Gestor do Contrato quando for o caso.

5 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.2 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra ou Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual;
- 5.3 Os serviços de recarga e manutenção devem ser prestados junto ao órgão solicitante dentro do prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas a contar da data do recebimento da ordem de serviço, de modo a garantir o princípio da Continuação do Serviço Público;
- 5.4 A entrega dos bens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, dentro do prazo máximo de 03 três dias úteis a partir da data do recebimento da ordem de compra;
- 5.5 Quando houver necessidade de traslado de hardwares para manutenção nas instalações da contratada, a contratada será responsável pelo traslado, e disponibilizará um hardware para substituir o que está em manutenção para suprir a necessidade do órgão solicitante.
- 5.6 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade do serviço público.
- 5.7 Após a realização de cada serviço a contratada deverá emitir relatório situacional dos hardwares, descrevendo cada ação realizada, acompanhada de foto e documentos assinado por um responsável técnico.
- 5.8 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- 5.9 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- 5.10 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações contratuais;
- 5.11 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação de serviços/compras, ao qual, deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;
- 5.12 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.13 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 5.14 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;
- 5.15 A contratada realizará o recebimento dos itens para serviços no local em que este se encontram e os devolverá em perfeito uso após os serviços de recarga ou correção, devidamente testados, sem custos adicionais ao município pelo traslado do objeto, no mesmo local devidamente instalados por profissional da contratada devidamente identificado, a entrega de todos os itens por ela vencido, será na secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5.16 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 48 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os itens serão recebidos:

- 6.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 6.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 6.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

6.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 6.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores.
- 7.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8 DOS PRAZOS

- 8.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até o final deste exercício financeiro. Em caso da não aquisição total dos itens do presente contrato neste exercício financeiro, a administração poderá, realizar um novo contrato com os itens remanescentes, conforme necessidades e adequação financeira mediante vigência da ARP.
- 8.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços e/ou entrega.
- 8.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 9.1.1 Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração
- 9.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal
- 9.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

9.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA PARALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

10.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

11.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

11.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

11.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços e/ou entrega, no prazo estipulado;

11.2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços e/ou entrega;

11.2.4 A suspensão da realização dos serviços e/ou entrega, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;

11.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;

11.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;

11.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.2.11 Razões de interesse público.

11.3 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços e/ou entrega no estado em que se encontram.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

12.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

12.1.5 Por atraso na realização dos serviços e/ou entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

14.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços e/ou compras contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

14.4 A fiscalização dos serviços e/ou entrega a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

14.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

14.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 041-/2018-SRP.

14.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2018

Kerles Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41-PP/2018-SRP

OBJETO DA LICITAÇÃO: escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes da Requisição de Licitação anexa ao Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 05 de Outubro de 2018 às 08h30min horas, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 20 de Setembro de 2018

Franck Jackson de Araújo

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4-TP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a continuidade dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário no Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Termo de Compromisso PAC2 nº 08652/2014 e o Município de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjucação e a Homologação a empresa A & T Construções Comércio e Serviços LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 08.641.972/0001-77, representado por José Milton Amaral, inscrito no CPF nº 386.619.771-34. Habilitada, Classificada e Vencedora do presente certame conforme autos do processo e Parecer do Setor Jurídico.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41-PP/2018-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 05/10/2018 a partir 14h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 041-PP/2018-SRP, por lote, para escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, manutenção de impressoras e aquisição de periféricos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA**
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis a partir do dia 21-09-2018 no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
011336/2018-47 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.128/2018	Contratação de empresa prestadora dos serviços para manutenção corretiva em MAQUINA DE PRODUÇÃO DE GELO DE FISIOTERAPIA.	08 / outubro/ 2018	09h00min (Horário de Brasília)

Natal-RN, 20 de setembro de 2018.
MARCOS FREIRE BEZERRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.113/2018 - SEMAD - PROCESSO: 015418/2018-61-SMS OBJETO: Aquisição de desfibrilador externo automático, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. Edital disponível a partir de: 21/09/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br Entrega da Proposta: a partir de 21/09/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br Abertura: 04.10.2018 - Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF) Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal-RN, 20 de Setembro de 2018.
MARIA IZILDA SIQUEIRA FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40. CONTRATADO: AUTO POSTO ARAUJO LTDA, CNPJ: 35.661.743/0001-97. OBJETO: 1º Termo Aditivo, referente ao acréscimo no quantitativo inicial do item 02 (Etanol), em 25% (vinte e cinco) por cento. Processo nº 1941/2017. Pregão Presencial nº 001/2018. Valor do Termo Aditivo R\$ 12.827,10 (Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos). Vigência: 16.08.2018 a 09.01.2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna pública a quem interessar, que realizará licitação para participação exclusiva para Micro e Pequenas empresas. Modalidade Pregão "Presencial" Sistema de Registro de Preços-SRP nº 017/2018. Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura de Relógio digital Ponto eletrônico, conforme discriminados no Anexo I do edital. O certame será realizado a luz da Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Realização do certame dia 08 de Outubro de 2018 às 11h:30M, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 19 de setembro de 2018.
FÁBIO FRANCISCO VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000116/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está prorrogado o prazo para abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018, para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS(COM INSTALAÇÃO INCLUSA), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701179, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min. do dia 20/09/2018. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 05/10/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min. do dia 05/10/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

Portalegre-RN, 19 de setembro de 2018.
EGLIMAR CARLOS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140259. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN. CONTRATADA: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Dezembro de 2016. BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. DIVERSOS: Mantidas as demais cláusulas contratuais. VIGÊNCIA: 09 de Dezembro de 2015 a 08 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 65/2017**

Pregão Presencial nº. 000027/2017

Primeiro Aditivo de Contrato - Contratante: Prefeitura Municipal de Montanhas/Rn, Inscrita No Cnpj Sob Nº. 08.354.383/0001-08 - Contratada: Mc Solucoes Eireli - Me - Cnpj/Mf Sob nº. 28.366.950/0001-53 - Objeto: Primeiro Termo de Aditivo Ao Contrato nº. 065/2017, Que Objetiva A Prorrogação da Contratação de Serviços Plantões Médicos de 24hs Na Unidade Mista Santa Isabel No Município Montanhas/Rn - Vigência do Contrato: 20 de Setembro de 2017 à 20 de Setembro de 2019 - Origem dos Recursos: Secretaria Municipal de Saúde - Data - 18 de Setembro de 2018 - Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Prefeitura Municipal de Montanhas/Rn.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADO: F DOIS ENGENHARIA LTDA - CNPJ (MF): 04.751.986/0001-92. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção da Quadra Coberta com Vestiário - Padrão FNDE, no Município de Santa Cruz/RN. VALOR CONTRATADO: R\$491.215,31. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do Termo de Compromisso PAC2 9177/2014, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. Santa Cruz/RN, Em 19 de setembro de 2018. Assinatura: Fernanda Costa Bezerra - Prefeito(a) Municipal.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s): ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção da Quadra Coberta com Vestiário - Padrão FNDE, no Município de Santa Cruz/RN. LICITANTE VENCEDOR: F DOIS ENGENHARIA LTDA - CNPJ (MF): 04.751.986/0001-92. VALOR OFERTADO: R\$ 491.215,31.

Santa Cruz-RN, 19 de setembro de 2018.
FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s): ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção da Quadra Coberta com Vestiário - Padrão FNDE, no Município de Santa Cruz/RN. LICITANTE VENCEDOR: F DOIS ENGENHARIA LTDA - CNPJ (MF): 04.751.986/0001-92. VALOR OFERTADO: R\$ 491.215,31.

Santa Cruz-RN, 19 de setembro de 2018.
FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinto, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO N.º 022/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2400101712201030498 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 022/2018 no qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2400101712201030498 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NACIONAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 022/2018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					
CNPJ : 18588224000121					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2231	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TENSÃO MÍNIMO 7MAAPARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE COLUNA	UN	1	5.200,00	5.200,00
2214	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 30 LITROS MODO DE OPERAÇÃO, DIGITAL	UN	1	4.220,00	4.220,00
2234	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12 HP/CV	UN	1	2.179,00	2.179,00
2237	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO E SEM RADÍOMETRO.	UN	1	517,00	517,00
2240	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE.	UN	1	218,50	218,50
2242	SELADORA TIPO MANUAL COM PEDAL. APLICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	1	333,50	333,50
TOTAL					12.668,00
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA					
CNPJ : 07897039000100					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2230	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UN	1	510,00	510,00
2235	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR)	UN	1	8.030,00	8.030,00
2236	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE 30 A 39 LITROS. POTÊNCIA/CONSUMO 1 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS. ISENTO DE ÓLEO	UN	1	1.580,00	1.580,00
2241	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	1	1.700,00	1.700,00
TOTAL					11.820,00

Valor Total da Contratação R\$ 24.488,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 121.2 do Edital nº 022/2018, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 17 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araújo

Código Identificador: 1377E9BC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

LICITAÇÃO N.º 023/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES DA SILVA, ATENDENDO A PROPOSTA Nº 1826.099000/1150-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 019/2018.
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º da Lei nº 8.666/93, à Empresa JOCIVAN PIMENTA TARGINO (G2LINK SOLUÇÕES EM INTERNET), para a instalação de sistema de transmissão de internet para fins de ampliação da cobertura na zona rural de Lucrécia, o seguinte imóvel:

Inicia-se a descrição deste perímetro vértice do ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.321.162,99 m e E: 631.362,87 m, confrontando com José Ferreira de Azevedo, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 9.321.163,39 m e E: 631.364,83 m, com azimute de 78º42'50" com distância de 2,00 m; agora confrontando com a Reciclagem; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 9.321.161,42 m e E: 631.365,22 m, com azimute de 168º42'50" com distância de 2,00 m; confrontando com a Reciclagem; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 9.321.161,03 m e E: 631.363,26 m, com azimute de 258º42'50" com a distância de 2,00 m; agora confrontando com a RN-072; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.321.162,99 m e E: 631.362,87 m, com azimute de 348º42'50" e distância de 2,00 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 4,00 m².

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 124, § único da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para ampliar suas instalações, devendo iniciar a construção dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 anos de sua aquisição.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Lucrécia/RN, 19 de Setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C62A5AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 041-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 05/10/2018 a partir 14h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 041-PP/2018-SRP, por lote, para escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, manutenção de impressoras e aquisição de periféricos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:6DFB28FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004-TP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a continuidade dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário no Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Termo de Compromisso PAC2 nº 08652/2014 e o Município de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa A & T Construções Comércio e Serviços LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 08.641.972/0001-77, representado por José Milton Amaral, inscrito no CPF nº 386.619.771-34. Habilitada, Classificada e Vencedora do presente certame conforme autos do processo e Parecer do Setor jurídico.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:29CDF0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N.º 20180821001

Comodatária: Município de Maxaranguape com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Comodante: Colônia d e Pescadores de Maracajaú Z-05.

Objeto: A **COMODANTE** cede ao **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, a título gratuito, o uso do imóvel situado na Rua Senador Dinarte Mariz nº 310, Centro, Praia de Maracajaú, CEP 59580-000, Maxaranguape/RN, nesta cidade, com o fim específico de realização de atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS sendo o município responsável pelo pagamento das contas de água e energia elétrica enquanto fizer usufruto do imóvel.

Dotação: Ação 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Programa: 08 244 0024 2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fonte: 01029 – Transferência de Recursos do FNAS.

Valor estimado: R\$ 7.540,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 041-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 05/10/2018 a partir 14h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial N° 041-PP/2018-SRP, por lote, para escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, manutenção de impressoras e aquisição de periféricos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6DFB28FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/09/2018. Edição 1858
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>